

DIÁRIO OFICIAL

**ITAPEVI**  
P R E F E I T U R A

*Prefeito Igor Soares Ebert*

Ano 8 | Nº 443 | Itapevi, 23 de junho de 2017

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# CRIANÇAS DE ITAPEVI GANHAM UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA



**PREFEITURA USA SMS PARA LEMBRAR PACIENTES SOBRE CONSULTAS**

Página 5

Serviço foi lançado pela Prefeitura na segunda (19) e atenderá cerca de 27 mil crianças da rede municipal de educação

Página 3



# Tá frio, lá quentinho.

DOE COBERTORES E  
AGASALHOS NOVOS OU EM  
BOM ESTADO DE USO.



INFORMAÇÕES:  
4143-9700

APOIO



REALIZAÇÃO



SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
DEFESA DA CIDADANIA  
E DA MULHER



# UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA BENEFICIARÁ MAIS DE 27 MIL CRIANÇAS

Serviço foi lançado pela Prefeitura na segunda (19) e atenderá jovens da rede municipal de educação

Divulgação / PMI

Nesta segunda-feira (19), a Prefeitura de Itapevi entregou à população o Sorriso - Unidade Móvel Odontológica na Escola. A solenidade de lançamento aconteceu no Cemeb Jornalista João Valério de Paula Neto, em Amador Bueno.

O veículo passará por todas as escolas da rede municipal para oferecer atendimento odontológico gratuitamente aos alunos. A iniciativa é parte do Programa Saúde na Escola, desenvolvido pelo Governo Federal, e a Prefeitura é responsável por administrar o repasse e a aplicação dos recursos.

O evento de entrega da Unidade Móvel reuniu cerca de 500 pessoas, entre profissionais da educação, pais e mães de alunos, estudantes, secretários municipais e vereadores.

Para incentivar os estudantes, a Unidade contará com um mascote, representado por um coelho que carregará uma escova de dente gigante. Na Fanpage da Prefeitura é possível escolher o nome do mascote, por meio de uma enquete.

Serão realizadas avaliações das 27.806 mil crianças atualmente matriculadas e estudantes da rede, oferecidas orientações sobre escovação e doados kits de higiene oral (escova nova, creme dental e sabonete) em



Itapevi ganha Unidade Móvel Odontológica para atender crianças em parceria com a empresa Colgate.

Os trabalhos das equipes de saúde bucal começaram na terça-feira (20) na própria escola onde foi realizado o lançamento da Unidade Móvel Odontológica.

Os casos mais complexos de diagnóstico bucal serão direcionados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) mais próximas para acompanhamento. A previsão é de que os serviços permaneçam durante 14 dias no Cemeb Jornalista João Valério de Paula Neto e que 1.132 crianças sejam atendidas.

O Sorriso contará com uma dentista, auxiliar e profissionais da enfermagem que ajudarão na cobertura de saúde. A unidade atenderá de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

O itinerário seguirá um roteiro específico e todas as escolas municipais receberão a visita da unidade móvel até o final do ano letivo. No período de recesso escolar e férias a unidade será levada aos bairros mais distantes e atenderá a população periférica da cidade.



1º PEDALADA  
PELO MEIO  
AMBIENTE

Mês do

Meio  
Ambiente

DATA: **25/06**

PERCURSO: **7km**

CONCENTRAÇÃO: **Praça 18 de fevereiro, às 08h30**

INSCRIÇÕES ATÉ: **22/06**

Inscrições:  
passeiociclistico@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E  
MEIO AMBIENTE



**ITAPEVI**  
PREFEITURA

Mês do

Meio  
Ambiente

# CELULAR NO MODO BICICLETA



## 1º PEDALADA PELO MEIO AMBIENTE

DATA:

**25/06**

PERCURSO:

**7km**

CONCENTRAÇÃO:

**Praça  
18 de fevereiro,  
às 08h30**

INSCRIÇÕES ATÉ:

**22/06**

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E  
MEIO AMBIENTE

**ITAPEVI**  
PREFEITURAInscrições: [passeiociclistico@itapevi.sp.gov.br](mailto:passeiociclistico@itapevi.sp.gov.br)

# PREFEITURA USA SMS PARA LEMBRAR PACIENTES SOBRE CONSULTAS

Divulgação PMI

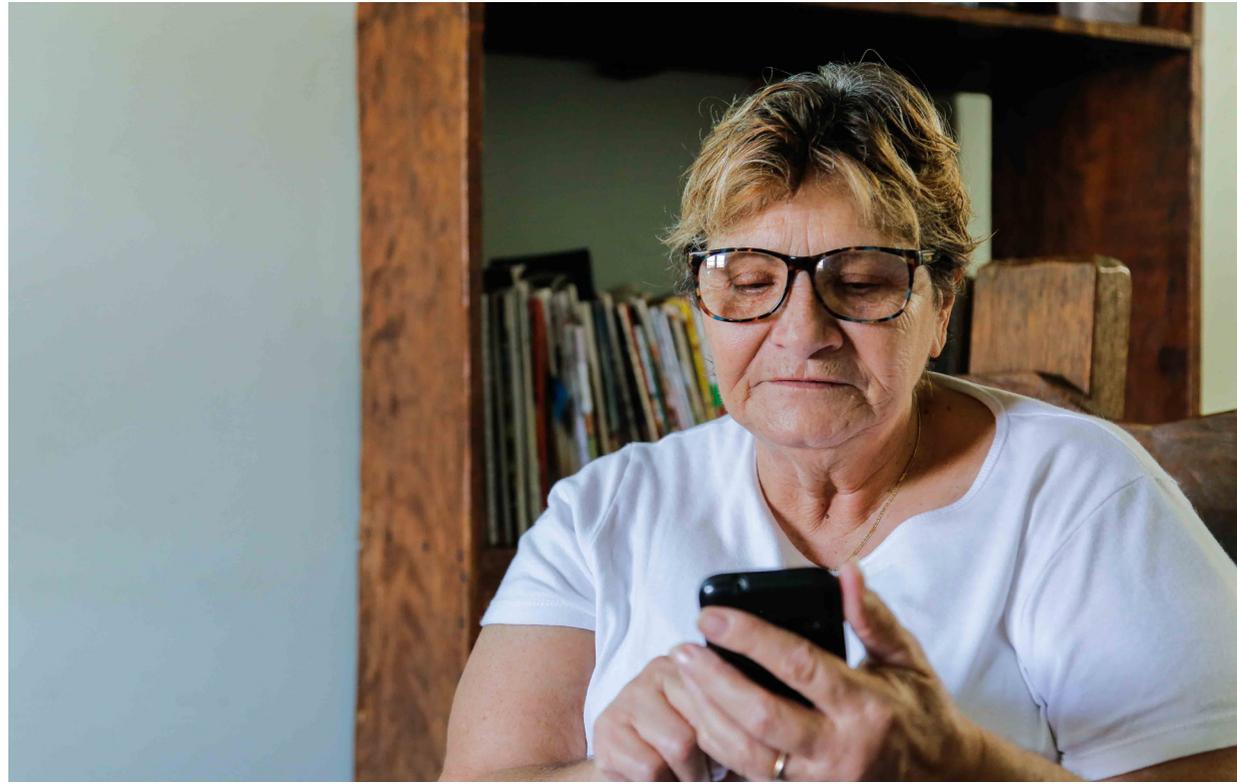
**Objetivo do envio é reduzir o alto índice de ausência dos pacientes, que chega a 26% na rede estadual**

Desde o dia 29 de maio, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar de Itapevi está enviando SMS para o celular dos pacientes para lembrá-los das consultas marcadas.

Stella Maria Battaglia dos Reis foi uma das primeiras pacientes a receber a mensagem de texto confirmando sua consulta agendada com o médico pneumologista. “Recebi a mensagem com dois dias de antecedência. Se eu não pudesse comparecer deveria ligar avisando. Acho isso muito justo, porque com o aviso, outra pessoa da lista de espera pode ser atendida no meu lugar”, disse a moradora do Bairro dos Abreus.

O envio do SMS foi uma alternativa encontrada pela Prefeitura de Itapevi para reduzir o alto número de faltas dos pacientes a consultas agendadas - o absenteísmo, como são chamadas as ausências.

Quase um terço dos agendamentos médicos deixam de ser realizados na cidade devido ao não comparecimento dos pacientes, segundo dados da Secretaria de Saúde e Bem-Estar da cidade.



Stella Maria Battaglia recebeu por SMS confirmação de consulta com especialista

## NÚMEROS

Na rede municipal, a média de ausências representa 18,7% do total de agendamento. Nos quatro primeiros meses do ano, foram realizadas 114.200 marcações - destas, houve 92.845 comparecimentos e 21.355 faltas.

Já na rede estadual, foram feitos 30.828 agendamentos para consultas e exames no mesmo período, nos hospitais de Itapevi, Carapicuíba, Clínicas, Dante Pazzanese, Emílio Ribas

e nas AMEs (Ambulatório Médico de Especialidades) do Estado.

Deste número, 22.726 pacientes compareceram às consultas e 8.102 faltaram sem apresentar nenhuma justificativa - uma ausência de 26,3%.

O não comparecimento dos pacientes nas consultas acarreta na diminuição do número de vagas disponíveis para a população no mês seguinte.

## CAMPANHA DO AGASALHO BATE META DE 50 MIL PEÇAS

**Em pouco mais de um mês, Acolher - Fundo Social de Solidariedade coletou 52 mil agasalhos**

Lançada em 3 de maio, a Campanha do Agasalho 2017, promovida pelo Acolher – Fundo Social de Solidariedade de Itapevi, superou as expecta-

tivas de 50 mil peças arrecadadas antes mesmo do início do mês de julho. Nesta segunda (19), foi atingida a marca de 52.860 mil itens coletados com o recebimento dos donativos entregues pelos vereadores e funcionários da Câmara Municipal para a campanha. A Casa Legislativa doou um total de 14.860 peças.

Segundo levantamento realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania

e da Mulher, pasta responsável por auxiliar na operacionalização das coletas e doações. Desde 26 de maio, o Acolher já entregou 12 mil peças para as famílias carentes do município.

Haverá ainda entregas no dia 24 de junho, no Cemeb Orlando Villas Boas (Rua Periquito, quadra 13, lote 36 – Nova Cotia) e 1º de julho, no Cemeb Vereador Antônio Rodrigues da Silva (Rua Chuí, 44 - Parque Suburbano).



**Secretaria de Governo**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**DECRETO Nº 5.260, DE 19 DE JUNHO DE 2017**

(ALTERA O ANEXO I DA LEI nº 2.070, DE 07 DE ABRIL DE 2011)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei nº 2.070, de 07 de abril de 2011 que faz parte integrante a referida Lei passa a vigorar nos seguintes termos.:

**ANEXO I**

	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
1	Avenida Presidente Vargas	104
2	Rua Manoel Alves Mendes	26
3	Avenida Cesário de Abreu	14
4	Rua Leopoldina de Camargo	45
5	Rua Escolástica Chaluppe	59
6	Rua Luís Manfrinato	139
7	Rua Professor Irineu Chaluppe	32
8	Avenida Brasil	42
9	Rua Pedro Luis Garcia	37
10	Praça 18 de fevereiro	65
11	Avenida Rubens Caramaz	30
12	Rua Ana Maria Vaz	75
13	Rua São Judas Tadeu	36
14	Rua Joaquim Leite dos Santos	57
15	Rua Américo Valentim Cristianini	29
16	Rua Agnaldo José dos Santos	20
17	Rua Hugo Michelotte	19
18	Rua Joaquim Nunes	32
19	Rua Travessia Rita M Jesus	8
20	Rua Joaquim Lemos	0
21	Rua Kurt Boettcher	34
22	Avenida Pedro Paulino	282
23	Rua Geraldina Chaluppe	38
24	Rua Felipe Chaluppe Filho	33
25	Rua Agostinho Ferreira Campos	91
26	Rua Heloisa Hideko Koba	61
27	Rua Francisca Teixeira de Carvalho	17
28	Rua Geraldo Vasques	42
29	Praça Francisca de Carvalho	3
30	Rua Sargento Antonio Vieira Noia	47
31	Rua Carmem Silva de Almeida	34
32	Rua Erotides de Freitas	30
33	Rua Sebastião Esteves Germano	19
34	Rua Mércia Rodrigues	32
35	Rua Eugênio Silva	14
36	Rua Padre Manfredo Schubhyer	28
37	Rua Isola Belli Leonardi	49
38	Rua Joaquim Mendes	24
39	Rua Angelo Piazza	55
40	Rua Cristino Gonzales	14
41	Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves	48
42	Rua José Miguel Soares	16
43	Rua João Pires de Oliveira	77
44	Rua Angelita Barreto Fernandes	30
45	Rua José Pedro de Castro	122
46	Rua Lazara Siqueira	24
47	Rua Ezequiel Dias Siqueira	54
48	Rua Sete de Setembro	16
49	Travessa da Rua Ana Maria Vaz	8
50	Alameda Michelotti	19
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2230</b>

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá alterar a qualquer momento o número de vagas de estacionamento existentes bem como as ruas, podendo acrescentar ou diminuir de acordo com as necessidades, atendendo interesse público.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**LEI Nº 2.464, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

(Autógrafo nº 032/2017 - Projeto de Lei nº 004/2017 - do Legislativo - Autor: ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO - PSDB.)

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil", a ser celebrada anualmente na semana de 11 de outubro, "Dia Mundial de Combate à Obesidade", sem prejuízo do disposto no Art. 30, inciso I, da Carta Magna e inciso III, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde municipal, almejando os objetivos abaixo e outros a cargo do Poder Executivo:

- I. Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamento existentes à obesidade infantil.
- II. Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado.



**III.** Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.465, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

(Autógrafo nº 034/2017 - Projeto de Lei nº 039/2017 - do Legislativo - Autor: ADRIANO CAMARGO ANTÔNIO - PSDB.)

"INSTITUI O "DIA DO SKATISTA" E A "SEMANA MUNICIPAL DO SKATISTA" NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído "O Dia Municipal do Skatista", no âmbito do município de Itapevi, a ser celebrado anualmente no dia 15 de junho.

**Parágrafo único.** Fica instituída "A Semana Municipal do Skatista", no âmbito do município de Itapevi, a ser celebrada anualmente na terceira semana de junho.

**Art. 2º** As referidas datas têm por finalidade:

**I-** Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no município;

**II-** Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;

**III-** Criar espaços para os skatistas discutirem questões locais;

**IV-** Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;

**Parágrafo único.** A semana municipal do skatista poderá ser realizada pela Prefeitura de Itapevi em parceria com outras entidades públicas, privadas e demais órgãos interessados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.466, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

(Autógrafo nº 035/2017 - Projeto de Lei nº 092/2017 - do Legislativo - Autor: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

"INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA CRIMES VIRTUAIS."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana de Combate e Conscientização Contra Crimes Virtuais", a ser celebrada anualmente no mês de novembro.

**Art. 2º** Todo o mês de novembro a partir da entrada em vigor da presente Lei, durante a semana a ser inserida, poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas ao Combate e a Conscientização contra Crimes Virtuais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.467, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

(Autógrafo nº 036/2017 - Projeto de Lei nº 082/2017 - do Legislativo - Autor: ANDERSON CAVANHA - PR. Co-autores: PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV, THIAGO DA SILVA SANTOS - PSL.)

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Itapevi, a realização do desfile cívico de sete de setembro, em comemoração ao dia da Independência do Brasil a ser comemorado anualmente no dia sete de setembro.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei entende-se por “Desfile Cívico” a realização de evento na cidade com desfiles e participação de Fanfarras, Escolas Estaduais, Municipais e Particulares, Exército Brasileiro, todos voltados a temas relacionados à história e independência do Brasil.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo

que for necessário à sua execução.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.468, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

(Autógrafo nº 038/2017 - Projeto de Lei nº 083/2017 - do Legislativo - Autor: ANDERSON CAVANHA - PR.)

“INSTITUI A SEMANA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, A SER REALIZADA ANUALMENTE, NA SEMANA EM QUE SE COMEMORA O DIA NACIONAL DO LIVRO - 29 DE OUTUBRO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Itapevi a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

**Parágrafo único.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com os respectivos conselhos municipais e organizações sociais, a organização, realização e acompanhamento da Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Leitura integra o Programa Municipal de Incentivo à Leitura, e tem como objetivo estimular, fomentar e reconhecer as melhores experiências que promovam a leitura no âmbito municipal.



**Art. 3º** A Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura será realizada anualmente na semana em que se comemora o dia nacional do livro - 29 de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Livro deverá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Itapevi.

**Art. 4º** Para a realização da "Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura", o Poder Executivo poderá articular-se com associações e entidades representativas além de manter parcerias com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 5º** Além do ato de ler, a "Semana Municipal do Livro Leitura e Literatura" promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

**Parágrafo único.** Os eventos alusivos à "Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura" serão promovidos em locais previamente determinados, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** As ações a serem realizadas durante a Semana Municipal do Livro, Leitura e Literatura incluirão, dentre outras:

**I** - A realização da Feira do Livro;

**II** - concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

**III** - estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

**IV** - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;

**V** - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

**VI** - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

**VII** - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

**VIII** - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, e

**IX** - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.

**Art. 7º** No período de realização da Semana da Leitura, as instituições públicas e privadas, ligadas ao livro, à cultura e à educação, poderão divulgar os projetos existentes e ampliar as ações de leitura por meio da promoção de eventos, programas e debates, visando a difundir a literatura e os escritores, em especial os escritores Itapevienses.

**Parágrafo Único.** Às ações previstas no artigo 6º desta lei poderão ter a participação da rede privada de ensino de Itapevi.

**Art. 8º** A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, oferecendo espaços na Feira do Livro para exposições, palestras e orientações voltadas às suas áreas de atuação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Cultura e podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de junho de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## Secretaria de Justiça JARI ITAPEVI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2017, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 09 de junho de 2017, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do Processo	Decisão
SANDRO ROSA NUNES	007874 de 11/04/2017	DEFERIDO
SANDRO ROSA NUNES	007875 de 11/04/2017	DEFERIDO
LUIZ FERNANDO DE CAMPOS MELO FÍGARO	007907 de 17/04/2017	DEFERIDO
WALMIR FIGUEIREDO DUTRA	009316 de 17/05/2017	INDEFERIDO
ELIAS MARTINS DA SILVA	009480 de 17/05/2017	INDEFERIDO
AGUINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	009397 de 19/05/2017	INDEFERIDO
AGUINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	009681 de 23/05/2017	DEFERIDO
LUIZ ROBERTO DO PRADO JUNIOR	009678 de 23/05/2017	SUSPENSO
GILBERTO HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	009682 de 23/05/2017	INDEFERIDO
TB FORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	009699 de 23/05/2017	DEFERIDO
ANA ALICE PEREIRA COELHO	009755 de 24/05/2017	SUSPENSO
SOLANGE DOS SANTOS FERNANDES	009756 de 24/05/2017	INDEFERIDO
EVELIN CARLA DOS SANTOS LÚCIO	008207 de 29/05/2017	DEFERIDO
NILDERVAL BATISTA DE SOUSA	007846 de 05/06/2017	INDEFERIDO
PATRICIA REGINA DA SILVA	008208 de 05/06/2017	INDEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 09 de junho de 2017, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do Processo	Decisão
SANDRO EMIO PAULINO DE FARIAS	010447 de 30/05/2017	INDEFERIDO
ADRIANO DIAS DE AQUINO	010448 de 30/05/2017	INDEFERIDO
LILIAN BEZERRA FRANCISCO	010463 de 30/05/2017	INDEFERIDO
FERNANDO FREITAS DE SOUSA	010452 de 01/06/2017	INDEFERIDO
ARNALDO RODRIGO JORGE	010453 de 01/06/2017	DEFERIDO
LARA CRISTINA DE OLIVEIRA RAFAEL SILVA	010455 de 01/06/2017	INDEFERIDO
AMANDA CRISTINA ALVES DE LIMA	010456 de 01/06/2017	SUSPENSO
CAMILA HELEN RODRIGUES SILVA	010461 de 01/06/2017	INDEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente



# Secretaria da Saúde e Bem Estar

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

A Secretária de Saúde e Bem Estar no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

### A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Adriano de Souza (AIF nº 3007 – inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 11451/17, Centro de Recuperação Vidas Marcadas (AIF nº 3001 – artigos 86, 110 combinados com o artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 11450/17, Academia Barreto & Prates Ltda – ME (AIF nº 3002 – artigo 86, inciso III do artigo 118 e incisos XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 11452/17, Supermercado J & L Ltda (AIF nº 3011 – artigo 86 c/c artigo 122 e incisos da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 11454/17.

### A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Sandro Santana (AIP nº 2373 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5938/17, Rosângela Soares de Lima (AIP nº 2609 – advertência – inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 3853/17, Boutique Latidos e Miados Ltda – ME (AIP nº 2902 – advertência – inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 8084/17, Luiz Antonio Pereira – Clínica Veterinária (AIP nº 2901 – multa – inciso III do artigo 112 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 4521/17.

### A LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO:

Razão Social: Drogaria Campeã Popular Rubens Caraméz Ltda – EPP (TRM nº 1428) – Processo nº 35719/12, Sensos Pharma Ltda ME (TRM nº 1166) – Processo nº 11455/17.

### DEFERIMENTO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (AIF nº 3003) – Processo nº 8089/17.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda – Processo nº 7302/17.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Henkel Ltda (RT – Sérgio Crude – Protocolo nº 0209/17) – Processo nº 8479/15, TM Drogaria e Perfumaria Eirelli – ME (RT – Ana Ramos Rocha Queiroz – Protocolo nº 0200/17) – Processo nº 21853/14.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Farma Kido Ltda (RT – Roney de Andrade Lima – Protocolo nº 0195/17) – Processo nº 3190/01, Technology Transportes Ltda (RT – Daliana de Araújo Rocha Ostanelli – Protocolo nº 0199/17) – Processo nº 23530/14.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Razão Social: Cnoga Medical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda – Processo nº 24789/16, Fast Car Transportes Ltda – ME – Processo nº 23667/16.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Itacel Farmacêutica Ltda – Processo nº 3136/17.

### DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Henkel Ltda (Protocolo nº 0260/16 – adesivos e selantes) – Processo nº 0127/05, Isdin Produtos Farmacêuticos Ltda (Protocolo nº 0122/17) – Processo nº 23959/09.

### CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S/A (AIF nº 3003) – Processo nº 8089/17.

### CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social: Recanto e Haras Della Vittoria Ltda (CEVS nº 352250507-561-000153-0-0) – Processo nº 1859/15.

Rua Dimarães Antonio Sandei nº 123 – Cidade da Saúde - CEP: 06693-130 Telefone: (11) 4143-8499

### INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Recanto e Haras Della Vittoria Ltda – Processo nº 1859/15.

### INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIF nº 2991) – Processo nº 8524/17, Estre Ambiental S/A (AIF nº 2818) – Processo nº 2000/17.

### LIBERAÇÃO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO À BASE DE ISOTRETINOINA (C2) REFERENTE A RAZÃO SOCIAL FARMÁCIA DROGAROMERO LTDA – PROCESSO Nº 21362/15.

A Secretária de Saúde e Bem Estar no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a relação dos profissionais membros da equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental investidos das funções fiscalizadoras e autoridade sanitária:

SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	
Aparecida Luíza Nasi Fernandes	
FISCAL SANITÁRIO	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Francisco dos Santos Pinto	1102
Iva Aparecida Leite	1103
Riceli Juliana da Costa Oliveira	1105
Carlos Augusto Goulart	1106
Ubiratan Carvalho Pereira	1107
José Iriovaldo Ferreira	1108
Moisés Alexandre dos Santos	1109
Cristiane Pereira de Souza	1114
Edy Fugita	1115
Luiz Carlos Valino Pessoa	1119
Rubens Artave	1121
FARMACÊUTICO	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Miguel Rodrigues da Silva Junior	1128
CIRURGIÃO DENTISTA	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Victor José Thobias	1129
MÉDICO VETERINÁRIO	

NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Catia Costacurta Pasanisi	1113
Sirlei Mazzei	1122
Rodrigo de Macedo Couto	1130
ENFERMEIRA	
NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
Amanda Ruas Almeida	1111

Ciente:

**Dra. Aparecida Luíza Nasi Fernandes**  
Secretária de Saúde e Bem Estar

Rua Dimarães Antonio Sandei nº 123 – Cidade da Saúde - CEP: 06693-130 Telefone: (11) 4143-8499



# Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

### CONVOCAÇÃO

#### Concurso Público 01/2016

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 06280/2016 – Concurso Público nº 01/2016 – Provimento do cargo de Téc. em Educação e Ação Social - Desenvol. Infante-Juv. e Monit. em situação de Vulnerabilidade Social.**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (nos dias 26,27,28,29 e 30 DE Junho de 2017)** sob pena de deserção. **Itapevi, 23 de Junho de 2017.**

**Téc. em Educação e Ação Social - Desenvol. Infante-Juv. e Monit. em situação de Vulnerabilidade Social**

### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
11	JOYCE RAIZA DA SILVA	473768355

publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tec  
Dr. Rogério de Oliveira





## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 19/06/2017

## COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CARLOS ROBERTO	18630680	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/06/2017	180 DIAS
2	ISABEL DA SILVEIRA	18177148	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/06/2017	180 DIAS
3	ISAIAS JOSÉ DA SILVA	451204645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANTER AFASTAMENTO	25/06/2017	180 DIAS
4	JÚLIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	22837313X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
5	MARIA ALICE MARTINS VALENTIM	20826002	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	18/06/2017	180 DIAS
6	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	41824702X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/06/2017	90 DIAS
7	RUTH FONTES	253624794	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2017	365 DIAS
8	SIMONE DE PAULA MORAES	228880208	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	19/06/2017	120 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 20/06/2017

## COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DANIELI LEONEL DA SILVA FELIPE	339613051	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/06/2017	120 DIAS
2	ELIANE ALVES DOS SANTOS	290506232	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/05/2017	120 DIAS
3	LETÍCIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	428883758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	LICENÇA MATERNIDADE	XXXX	XXXX
4	RENATO DIAS DE OLIVEIRA	336028453	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	02/07/2017	XXXX

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 21/06/2017

## COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	SANDRA MEIRE DA CRUZ	27038344X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	20/06/2017	XXXX

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

## JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 03 de JULHO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	52539610X	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
2	DALVA ROSA MEDEIROS DE ARAUJO	208729252	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
3	MARCUS VINICIUS LEMOS	407370821	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER	09:00
4	SIMONE PEDROSO FONTES	256054435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

## JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 04 de JULHO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANTONIO AUGUSTO DE FARIA ROCHA COSTA	2944864	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
2	JOSÉ AMORIM DA SILVA	576174063	AGENTE DE TRANSPORTE-OPERAÇÃO MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira



## Câmara Municipal de Itapevi

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Eduardo Zampieri Petrucci - PTN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**EDUCAÇÃO DE ITAPEVI  
COM QUALIDADE SESI**

**AQUI, SEU FILHO TEM FUTURO**

LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E  
CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES



**“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Itapeviense à senhora Lisianne de Castro Antero Soares e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Itapeviense à senhora Lisianne de Castro Antero Soares, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de junho de 2017.

**ANDERSON CAVANHA**  
Presidente

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 06 dias do mês de junho de 2017.

**EMERSON CARLOS FERNANDES**  
Auxiliar Legislativo I

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017

**Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Mariza Martins Borges-PSL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Penna Seixas e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Penna Seixas, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de junho de 2017.

**ANDERSON CAVANHA**  
Presidente

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 06 dias do mês de junho de 2017.

**EMERSON CARLOS FERNANDES**  
Auxiliar Legislativo I

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2017

**Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Renato Passos da Cruz - PSDC.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Afonso Rodrigues de Souza e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Afonso Rodrigues de Souza, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de junho de 2017.

**ANDERSON CAVANHA**  
Presidente

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 06 dias do mês de junho de 2017.

**EMERSON CARLOS FERNANDES**  
Auxiliar Legislativo I

